

## **EDITAL GRSF 008/2019**

### **PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDO PARA ALUNOS VETERANOS DA GRADUAÇÃO**

#### **INGRESSANTES DA GRADUAÇÃO NÃO PROUNISTAS, APROVADOS NA 1<sup>a</sup> E 2<sup>a</sup> CHAMADAS DO VESTIBULAR**

#### **ALUNOS COM MATRÍCULA TRANCADA NO 1º SEMESTRE de 2019 E READMITIDOS 2º SEMESTRE DE 2019**

**Unidades: Higienópolis, Alphaville, Brasília, Campinas e Rio de Janeiro**

O Instituto Presbiteriano Mackenzie, por meio da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia, faz saber aos alunos VETERANOS da graduação e INGRESSANTES NÃO PROUNISTAS, **APROVADOS NA 1<sup>a</sup> E 2<sup>a</sup> CHAMADAS DO VESTIBULAR** regularmente matriculados na Universidade Presbiteriana nos termos do Regimento Interno para a Concessão de Bolsas de Estudo, que o formulário para apresentação do PEDIDO NOVO DE BOLSA DE ESTUDO para o 2º semestre de 2019, estará disponível no site <http://www3.mackenzie.br/bolsas> conforme cronograma abaixo:

<b>ALUNOS VETERANOS</b>	
<b>Preenchimento do formulário eletrônico</b>	Entre os dias 29 de maio e 03 de junho
<b>Data para entrega dos documentos</b>	Entre os dias 04 e 07 de junho
<b>Resultado no T.I.A.</b>	A partir de 20 de junho

<b>CALOUROS (APROVADOS NA 1<sup>a</sup> CHAMADA DO VESTIBULAR – 2º SEMESTRE DE 2019) Trancados e Readmitidos</b>	
<b>Higienópolis e Alphaville</b>	
<b>Preenchimento do formulário eletrônico</b>	Entre os dias 18 e 23 de junho
<b>Data para entrega dos documentos</b>	Entre os dias 19 e 24 de junho
<b>Resultado no T.I.A.</b>	A partir de 26 de junho
<b>Brasília</b>	
<b>Preenchimento do formulário eletrônico</b>	Entre os dias 06 e 10 de julho
<b>Data para entrega dos documentos</b>	Entre os dias 09 e 10 de julho
<b>Resultado no T.I.A.</b>	A partir de 11 de julho
<b>Campinas</b>	
<b>Preenchimento do formulário eletrônico</b>	Entre os dias 01 e 09 de junho
<b>Data para entrega dos documentos</b>	Entre os dias 03 e 10 de junho
<b>Resultado no T.I.A.</b>	A partir de 11 de junho
<b>Rio de Janeiro</b>	
<b>Preenchimento do formulário eletrônico</b>	Entre os dias 08 e 13 de julho
<b>Data para entrega dos documentos</b>	Entre os dias 10 e 16 de julho
<b>Resultado no T.I.A.</b>	A partir de 17 de julho

<b>CALOUROS (APROVADOS NA 2<sup>a</sup> CHAMADA DO VESTIBULAR – 2º SEMESTRE DE 2019) Trancados e Readmitidos</b>	
<b>Higienópolis e Alphaville</b>	
<b>Preenchimento do formulário eletrônico</b>	Entre os dias 29 e 30 de junho
<b>Data para entrega dos documentos</b>	Dia 01 de julho

<b>Resultado no T.I.A.</b>	A partir de 03 de julho
<b>Brasília</b>	
<b>Preenchimento do formulário eletrônico</b>	Entre os dias 08 e 09 de agosto
<b>Data para entrega dos documentos</b>	Dia 09 de agosto
<b>Resultado no T.I.A.</b>	A partir de 10 de agosto
<b>Campinas</b>	
<b>Preenchimento do formulário eletrônico</b>	Entre os dias 20 e 25 de junho
<b>Data para entrega dos documentos</b>	Entre os dias 25 e 26 de junho
<b>Resultado no T.I.A.</b>	A partir de 28 de junho
<b>Rio de Janeiro</b>	
<b>Preenchimento do formulário eletrônico</b>	Entre os dias 08 e 13 de julho
<b>Data para entrega dos documentos</b>	Entre os dias 10 e 16 de julho
<b>Resultado no T.I.A.</b>	A partir de 17 de julho

### **NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE PRAZOS.**

Locais para entrega da documentação:

- **Higienópolis e Alphaville:** Rua Maria Antônia, 358 das 09h00 às 17h00;
- **Brasília:** SGAS 906, Conjunto A - Bloco 1 - Brasília/DF SGA Sul das 14h00 às 18h00;
- **Campinas:** Av. Brasil nº 1220, AFA Campinas das 09h00 às 17h00;
- **Rio de Janeiro:** Rua Regente Feijó, 67 das 09h00 às 19h00.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Os critérios para a concessão da bolsa de estudo estão consignados nas Leis Federais 11.096 de 13 de janeiro de 2005, 12.101 de 30 de novembro de 2009 alterada pela Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013, no Decreto Lei 8242 de 23 de maio de 2014, e Portaria nº 15 de 11 de agosto de 2017 além das normas institucionais próprias, da situação socioeconômica familiar e do aproveitamento acadêmico do (a) aluno (a) que deverá ser de no mínimo 75%, bem como da disponibilidade interna para concessão de bolsas.

II – Por força da legislação citada no caput do inciso anterior, a documentação apresentada será criteriosamente analisada, levando em consideração a condição socioeconômica do grupo familiar, o aproveitamento acadêmico (alunos veteranos), o desempenho no vestibular (calouros) e a disponibilidade de bolsas de estudo para o período.

III – Em cumprimento à **TAG** – Termo de Ajuste da Gratuidade do Instituto Presbiteriano Mackenzie para o ano de 2019, serão ofertadas **112 bolsas de estudo**.

IV – Neste semestre serão ofertadas **160 bolsas de estudo** em cumprimento à Lei 12.101 de 30 novembro de 2009.

V - O cuidadoso preenchimento e envio do formulário disponibilizado no site <http://www3.mackenzie.br/bolsas> bem como a entrega da documentação física requerida neste edital, **são procedimentos obrigatórios** e a veracidade, fidelidade e idoneidade de todas as informações são de responsabilidade do requerente, sem prejuízo das demais implicações legais.

VI - Em nenhuma hipótese, poderá haver complementação das informações apresentadas no cadastro, via Internet, depois de enviadas; nem

tampouco dos documentos físicos, depois de entregues. Será automaticamente indeferido o pedido que apresentar informações ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta.

VII - A documentação física entregue não será devolvida em nenhuma hipótese.

VIII - Os cronogramas estabelecidos neste edital **deverão ser rigorosamente obedecidos.**

IX - Após análise da documentação apresentada, à luz das normas institucionais e das leis vigentes, o resultado do pedido estará disponível, **exclusivamente**, no T.I.A. (Terminal Informativo Acadêmico).

X - Verificando-se a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades será efetuada em sua integralidade, sem prejuízo das demais implicações legais.

XI - O Instituto Presbiteriano Mackenzie, por meio das Assistentes Sociais da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia - Setor de Bolsas de Estudo, reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas, para a devida comprovação das informações oferecidas utilizando áudio visual para fundamentar sua pesquisa cuja finalidade será a sistematização dos dados obtidos. Caso não se confirme a condição apresentada poderá ocorrer o cancelamento ou a diminuição do percentual deferido.

**Notificamos que:**

De acordo com o Manual Normativo de Bolsas do Instituto Presbiteriano Mackenzie:

1. O Mackenzie não concede Bolsas de Estudo para:

1.1 Cursos Especiais.

1.2 Cursos de Adaptação, ou matérias eletivas.

1.3 Cursos de 2<sup>a</sup> Habilitação.

2. A concessão da Bolsa de Estudo para um período letivo não implicará na obrigatoriedade da sua renovação para os períodos subsequentes.

3. O preenchimento do Formulário de Pedido Novo não exime o (a) requerente de continuar a honrar, pontualmente, seus compromissos financeiros com a Instituição, até que o processo seja oficialmente deferido.

**4. O aluno usufruirá de Bolsa de Estudo a partir da data de sua aprovação, não cabendo resarcimento das parcelas pagas.**

5. Serão canceladas as Bolsas de Estudo do aluno (a) que:

5.1. Revelar em sua vida escolar conduta incompatível com a ordem interna e com os bons costumes.

5.2. Trancar matrícula ou abandonar o curso.

6. Não haverá no mesmo período letivo reavaliação de percentual deferido.

7. A documentação apresentada deverá ser do aluno e do seu Grupo Familiar, ou seja, todas as pessoas que se mantém pelo mesmo conjunto de renda.

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

É imprescindível que se leia o edital com atenção, preencha o formulário e entregue a documentação solicitada a partir do item 8, lembrando que: holerites, contas de água, luz, telefone e extratos bancários (quando solicitados), deverão ser xerocados em folha tamanho A4, sem recortar ou grampear.

8. Para solicitação de Bolsas de Estudo, o aluno deverá entregar cópia simples dos documentos, em papel sulfite FOLHA A4, abaixo solicitados de todos os membros do Grupo Familiar.

**Caso a documentação citada abaixo esteja INCOMPLETA o processo não será recebido.**

Em **nenhuma** hipótese haverá devolução da documentação entregue.

*"Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio." (Conforme Art. 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015).*

São documentos necessários para comprovar a situação socioeconômica do grupo familiar:

8.1- Comprovantes do último mês da remuneração de todos os integrantes do grupo familiar.

Tratando-se de:

**8.2- Assalariados:** anexar cópias dos comprovantes dos rendimentos brutos de todos os componentes do grupo familiar, com idade superior a 18 (dezoito) anos, referentes ao último mês, **não serão aceitos holerites com recebimento de férias**, neste caso, apresente comprovante do mês anterior;

**8.3- Trabalhador Informal, Trabalhador Eventual:** Declaração de Trabalho Informal (modelo, [clique aqui](#)) e os 3 últimos extratos bancários;

**8.4- Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:** guias de recolhimento do INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada e cópia da Declaração de Trabalho Informal (modelo, [clique aqui](#)) e os 3 últimos extratos bancários.

**8.5- Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença do INSS:** cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado da página: <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInício.xhtml>.

**8.6- Estagiário:** cópia do contrato do estágio indicando o valor recebido;

**8.7- Seguro Desemprego:** comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual;

**8.8- Beneficiário de pensão alimentícia:** apresentar a decisão judicial e os três últimos extratos bancários (destacar os valores);

**8.9- Declaração de Não Renda:** Caso o candidato ou integrante do grupo familiar, maiores de 18 anos, não exerça atividade remunerada, apresentar Declaração (modelo, [clique aqui](#)):

**8.10- Recebimento de Auxílio Financeiro:** caso algum integrante do grupo familiar receba auxílio financeiro de terceiros, apresentar declaração (modelo, [clique aqui](#)) e os 3 últimos extratos bancários.

**8.11- Imposto de Renda da Pessoa Física:** Declaração Completa de 2019 - **ano base 2018**, de todos os membros do grupo familiar. Se forem isentos, apresentar Declaração de Isento (modelo, [clique aqui](#)) acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2019, com a seguinte informação: "Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil". Endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>.

#### **8.12 - Se proprietário de empresa**

*(Os documentos deverão ser apresentados de acordo com o enquadramento da pessoa jurídica)*

##### **I- LTDA, S/A, E.P.P.**

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e **Lucros** dos **3 últimos meses – DECORE - ou Declaração do Contador, original e assinada**, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilistas, com CRC endereçado ao Mackenzie; **Contrato Social** (primeira e a última alteração) e **Demonstração do Resultado do Exercício – Ano Base 2018**;

##### **II- M.E.**

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e **Lucros** dos **3 últimos meses – DECORE - ou Declaração do Contador, original e assinada**, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilistas, com CRC endereçado ao Mackenzie; **Requerimento de Empresário** e **Demonstração do Resultado do Exercício – Ano Base 2018**;

##### **III-M.E.I.**

**Requerimento de microempreendedor individual, Declaração de trabalho informal** (modelo, [clique aqui](#)) e **extratos bancários** referentes aos 3 últimos meses;

##### **IV - Empresas Inativas**

Extrato Fiscal fornecido pela Receita Federal ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de **Inatividade 2019**.

**Obs.: O Pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa.**

**8.13 - Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo(s)** que estejam em nome de membro(s) do grupo familiar.

**8.14 - Imóvel – IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano).

**8.15 - Comprovantes de Despesas e Endereço:** Água/ Condomínio, Luz, Telefone, aluguel e demais que se façam necessárias. Caso as contas citadas estejam em nome de terceiros fora do grupo familiar anexar carta explicativa.

**8.16 - Outros Documentos:**

- Em casos de doença grave, anexar laudo médico;
- Separação conjugal, anexar cópia da averbação, se houver;
- Óbito, anexar cópia da certidão.

9. Informações somente pelo e-mail: **bolsas@mackenzie.com.br** ou no seguinte endereço: Rua Maria Antônia, nº 358, 1º andar (ao lado do Banco Itaú).

São Paulo, 23 de maio de 2019.

**Rev. Jôer Corrêa Batista**

Gerente de Responsabilidade Social e Filantrópia – IPM